LEI Nº. 1529.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com o Banco Nossa Caixa S/A, e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando disciplinar a forma pela qual a NOSSA CAIXA repassará ao MUNICÍPIO parte dos valores depositados em contas judiciais na instituição bancária, referentes aos tributos municipais e seus acessórios de que trata a Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Municipal Nº 034/07, de 18 de Junho de 2.007;

Art. 2º - A minuta de convênio anexa, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica convalidado através desta Lei, o Fundo de Reserva instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 034/07, de 18 de Junho de 2.007;

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração